



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

“CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

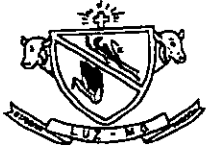
Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



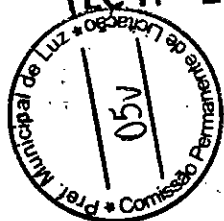
Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**

(LC nº 123/06)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 11100/2018

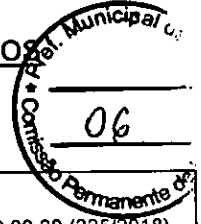
Data: 05/09/2018

Nr. por Centro de Custo: 101

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 6 - SERVICIO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

Código da Dotação : 04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 (325/2018)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	49.999,9900	49.999,99
				Preço Total:	49.999,99

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 5 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2018 a 05/09/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1090/2018 Data: 05/09/2018

Fornecedor: 1647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1 EMPREITADA POR PRECO GLOBAL

SV

1,000

49.999,9900

49.999,99

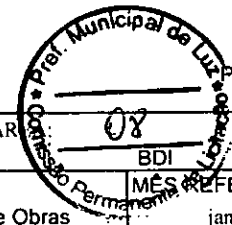
Sim ***


Total do Fornecedor: 49.999,99

Total Itens Vencedores: 49.999,99

Total da Coleta: 49.999,99





 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DE OBRA</p>	CIDADE: LUZ-MG	ÁR: 08	BDI: 20,00%
	Unid. Resp: Secretaria de Obras		MÊS REFERENCIA: jan-2018
	PREÇO POR: SETOP CENTRAL 01/2018		

PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	528,00	37,09	44,51	23.501,28
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m²	1.196,00	2,79	3,35	4.006,60
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m³	7,92	373,48	448,18	3.549,59
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	8,00	9,60	1.536,00
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	399,95	479,94	4.799,40
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	242,00	4,23	5,08	1.229,36
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	m	110,00	15,02	18,02	1.982,20
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	120,00	11,21	13,45	1.614,00
		SUB-TOTAL.....					42.218,43
2		PINTURA					
2.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m²	1.288,00	3,00	3,60	4.636,80
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	4,12	4,94	1.498,80
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m²	95,14	14,42	17,30	1.645,96
		SUB-TOTAL.....					7.781,56
		TOTAL					49.999,99

Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

Luz, junho de 2018


Marcelo Carvalho Martins
Eng civil - CREA-MG 82.755/D


Ailton Duarte
Prefeito Municipal


Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

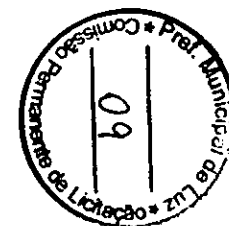
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA
	Valor de financiamento/repasse R\$ 49.999,99
Localização REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA	Tipo de obra/serviço REFORMA

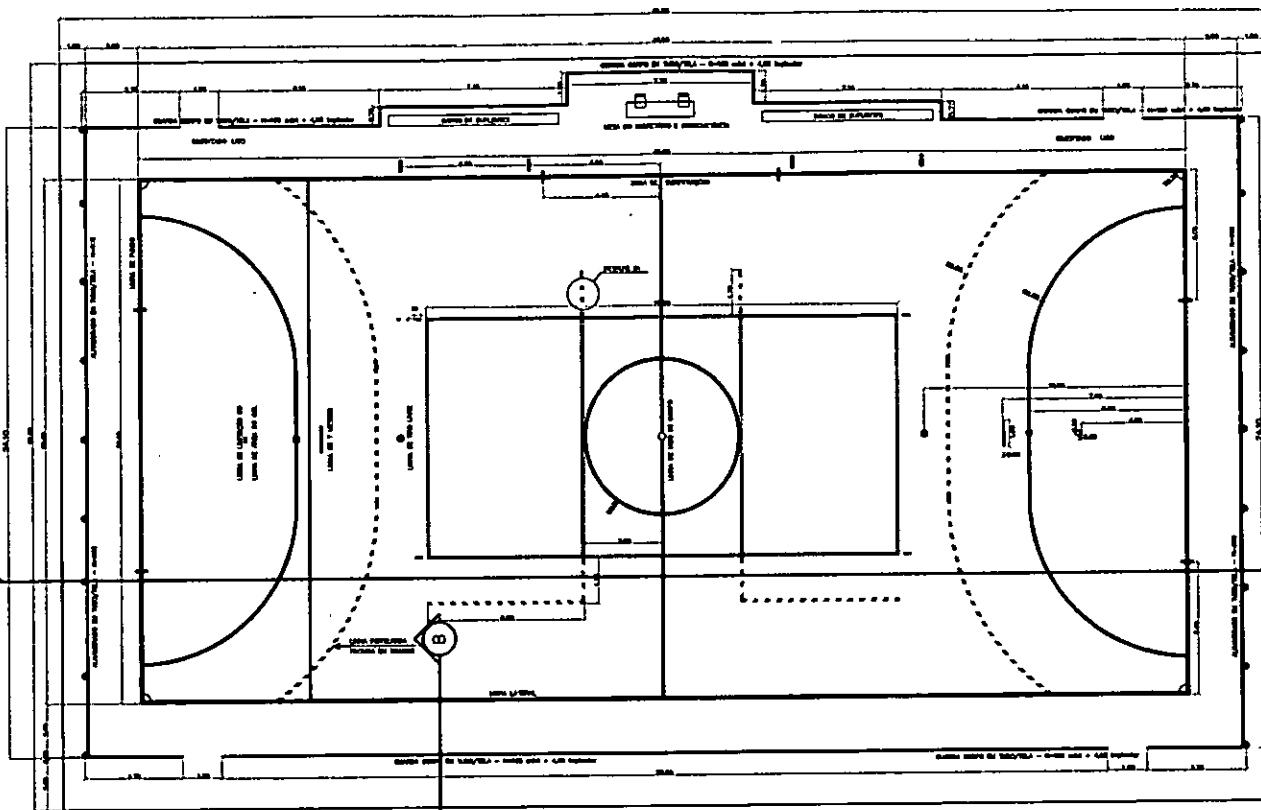
Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
					4	OBRAS COMPLEMENTARES	84,437	42.218,43	84,437	0,00	25.331,06	60	0,00
2	PINTURA	15,563	7.781,56	15,563	0,00	0,00	0	0,00	7.781,56	100,0	0,00	0,00	
TOTAL	SIMPLES	100	49.999,99	100	0,00	25.331,06	50,66	0,00	24.668,93	49,34	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	25.331,06	50,66	0,00	49.999,99	100,00	0,00	49.999,99	100,0

Data: julho de 2018

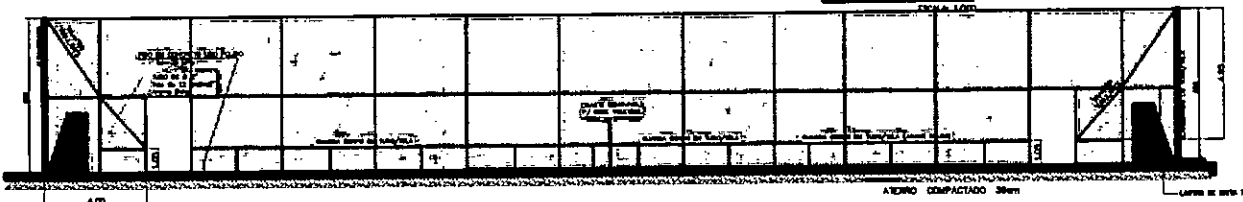

 Ailton Duarte
 Prefeito Municipal


 Marcelo Carvalho Martins
 Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D

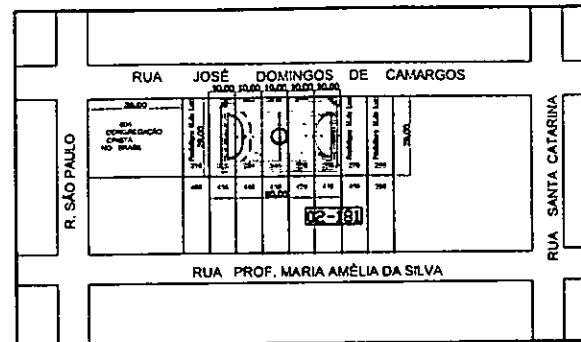




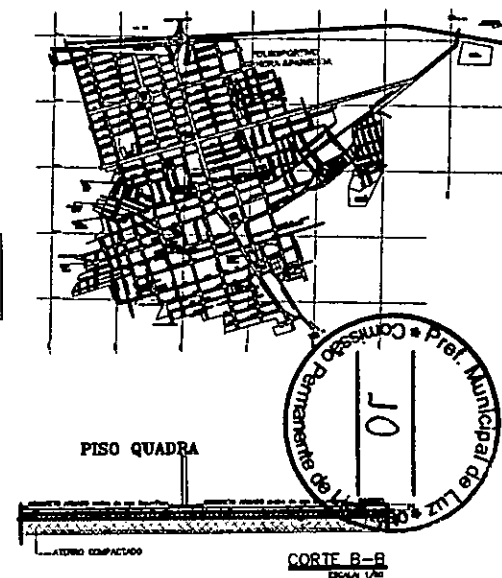
PLANTA BAIXA



CORTE A-A
ESCALA 1/40



SITUAÇÃO
SEM ESCALA

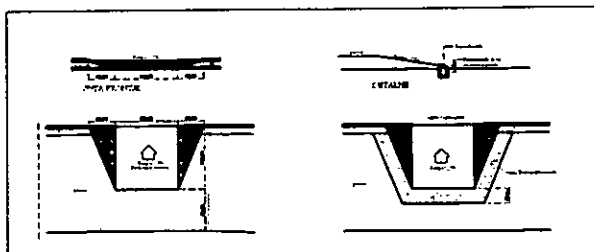


PISO QUADRA

CORTE B-B
ESCALA 1/40

LEGENDA

—	VOLEIBOL
- - -	HANDBOL (PINTURA EM BRANCO)
· · ·	FUTSAL e HANDBOL



DETALHE DA RAMPA DE PASSEIO

escala 1:200

NOTAS

- 1 - FICAR DE ACORDO DO PROJETO ANTES DE SER EXECUTADO - SEM FICAR
- 2 - A BARRA DE FERRO 1/2 DEVE SER DE 12MM, SEM ENRIQUIMENTO DE FIBRA, NO PISO, NO PISO DEBEM FICAR SEMPRE NO PISO DE FIBRA

APROVAÇÃO		PROJETO ARQUITETÔNICO			
COMPLIDO PLANTA BAIXA E CORTES DA QUADRA POLIESPORTIVA - NOTAS					
EMPRESA		PROBLEMA		PROGRAMA	
BARRIO DE NOVA APARECIDA - MUNICÍPIO DE LUZ		Luz		PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
PROJETO		AUTOR		CLIENTE	
RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS		1988		BARRIO DE NOVA APARECIDA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROF. JACQUES AUGUSTO		14.301.00009-76	
PROJETO DE LAYOUT		PROF. JACQUES AUGUSTO		MAY/2017	
PROJETO DE ESTRUTURA		PROF. JACQUES AUGUSTO		FOLHA	
PROJETO DE INSTALAÇÃO		PROF. JACQUES AUGUSTO		01/02	



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: REFORMA QUADRA ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO

CIDADE: LUZ - MG

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS, Bairro Sra. Aparecida

DESCRIÇÃO DA OBRA: A obra em questão consiste na reforma de uma quadra esportiva com toda a estrutura necessária para o funcionamento, na localidade acima indicada, no município de Luz MG.

1. FUNDAÇÃO: Todos os serviços de escavação, reaterro, compactação e adaptação de projeto estrutural será executado obedecendo rigorosamente o que determinar o projeto, prestando atenção na qualidade do solo que receberá a obra, este procedimento prevalecerá para execução da calçada de proteção em torno da referida quadra, observando-se que qualquer alteração deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços. Os serviços de reaterro deverão ser executados em camadas de 0,20 metro e socados com maço de 20 Kg com uma umidade adequada para seu adensamento, respeitando os níveis exigidos no projeto executivo.

2. ALAMBRADO: Será utilizado tubos galvanizado com diâmetro de 2,5" e chapa 14 e telas de fio de arame AWG fio 12 e malha 2,5 x 2,5 cm galvanizada formando quadros estruturais de 3,00 x 3,00 metros de medidas, afixados em pilares com dimensões de 15x15 espaçados de 3 em 3 metros e a uma cinta de concreto armada com dimensões de 15x15 centímetros respaldando a mureta localizada no fundo da quadra por detrás dos gols que servirá como suporte estrutural para este serviço de fixação do alambrado. Esta estrutura será executada somente nos fundos das balizas de gol não sendo aplicados nas laterais da referida quadra.



3 - PINTURA DO PISO:

FUTEBOL DE SALÃO:

- A) Da área de gol – linha com 8 cm de largura, traçada entre os postes do gol.
- B) De lance livre – 15 cm de largura, tracejada, com traços intervalos de 15 cm.
- C) As demais linhas, ou seja, de penalidade máxima, laterais e do meio de campo. Têm largura de 5 cm.


Todas as linhas devem ser pintadas de igual cor e destacar-se

BASQUETE E VOLEIBOL

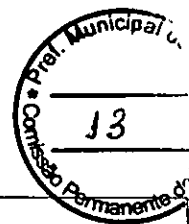
Linhas de Demarcação; - As linhas demarcatórias deverão ter 5cm de largura e ser pintada em cores que contrastam com o piso.

FAIXA DE SEGURANÇA: Deverá ser preservada uma faixa livre de segurança em torno do campo com largura mínima de 1,00m.

LUZ, julho de 2018


Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 DE 11.09.18.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 DE 11.09.18.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6, inciso VIII, alínea a, 7º, 10 inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS**, torna público que realizará licitação **Processo nº 130/2018** na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 005/2018** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de obras e serviços de reforma da e modernização da quadra poliesportiva Araripe Damião no Município de Luz/MG.

De acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 2335/2017 de 01.08.2017.

A CPL, torna público aos interessados, que estará reunida no dia **13 de Novembro de 2018** às **08:30** sito à **Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na **Concorrência Pública n.º 005/2018**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes projetos:

A - Projetos Executivo, composto por:

1.1.1 Planta baixa – ARQUITETONICO - 02 prancha

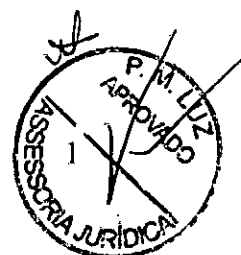
B - Planilha Orçamentária em: **R\$49.999,99 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e novênta e nove centavos).**

C - Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra - Execução **03 (tres) meses.**

D – Memorial Descritivo

1.2 – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - Declaração De Enquadramento Como Microempresa e EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX- Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia Proposta
- Anexo XI – projetos, planilha, cronograma, memorial descritivo



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



1.2 – Os componentes dos Projetos, Planilhas e outros poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, ou na **Secretaria de Obras**, sito à Rua Goiás nº 15, Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com a funcionária **Sérgia Pereira**, podem ser solicitados por email: **obras@luz.mg.gob.br / compras@luz.mg.gov.br**

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues **até às 08:30 do dia 13 de Novembro de 2018**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste certame, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

4.3 – **Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).**

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe a **Carteira de Identidade** e os documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **cópia autenticada ou original do contrato social** ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no **subitem 5.3**, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida de ambos e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será no ato do credenciamento e efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – (**Anexo VII**), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 130/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0130/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

6.2.1 – Capital Social devidamente registrado na Junta Comercial, provando a licitante possuir um **Capital Social de no mínimo R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**;

6.2.2 – Apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício) relativos ao último EXERCÍCIO;

6.2.3 – Prova de inscrição ou **registro dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) da região onde a sede da licitante se localiza, **com indicação do objeto social** compatível com a presente licitação, acompanhado da **respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

6.2.3.1 – Caso a sede da licitante se localize fora do Estado Minas Gerais, face necessário o visto junto ao CREA/MG.

6.2.4 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente Habilitados pelo CREA ou CAU/BR, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço.

6.2.5 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.6 – **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.7 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.**

6.2.8 – Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.9 – **Atestado de Vistoria** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, facultativo apenas a licitantes que participaram da visita, pois a mesma não é obrigatória.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



6.2.9.1 – A vistoria dar-se-á no período de 22/10 a 08/11 de 2018, no Horário de 07:00 às 11:00 horas, a qual deve ser agendada via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora **Sérgia Pereira da Silva**, durante os dias de expediente, em horário comercial.

6.2.9.1.1 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.4 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social.

6.2.9.2 – Não haverá visita técnica sem o prévio agendamento.

6.2.10 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

6.2.11 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

6.2.12 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.13 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

6.2.14 - **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade de 90 (noventa) dias.

6.2.15- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-** expedida através do site: (www.tst.just.com.br);

6.2.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 – proposta de preços

6.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 – Número da Concorrência.

6.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

6.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem às exigências deste Edital e apresentarem propostas superiores ao valor orçado para execução da obra: **R\$49.999,99 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios- AMM, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

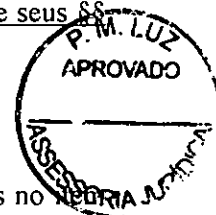
7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



8.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) **apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração, na planilha orçamentária anexa a este edital;**
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.7 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 1.1- Letra “B” deste edital.

8.8 – Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

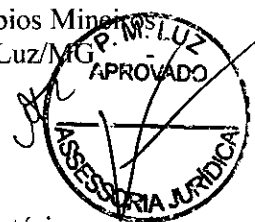
8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes e credenciadas no presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O **resultado do julgamento das propostas** será publicado no Diário Oficial do Municípios Minas Gerais - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG www.luz.mg.gov.br

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório o qual caberá recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



mediante petição digitada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **quinto dia útil que anteceder** à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, no horário das 8:00 às 17:00 horas, **não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e horário, e nem enviados via fax, email ou correio.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

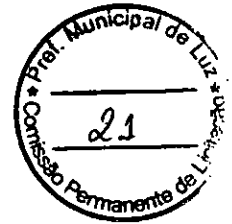
10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a Licitante não concorra para o atraso no pagamento.

11.9 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- 12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- 12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.
- 12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro e 01 (um) encarregado geral a disposição para acompanhamento da execução da obra.
- 12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o prazo do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **PREFEITURA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA**, decorrente das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2018 e subsequente;

Ficha nº: 325 -04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 – Construção e melhoria infraestruturas

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4 - A licitante vencedora, juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA**, bem como a licitante fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de **03 (tres) meses**, a contar da data da sua assinatura.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz- MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 11 de Setembro de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 130/2018 - Concorrência Nº: 005/2018, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**", acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo **de 03 (tres) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.
7. **Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**
- 8 – Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da Licitante CPF



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PRC Nº 130/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

PRC Nº 130/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

Assinatura do representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PRC Nº 130/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a), CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PRC Nº130/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018.

TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

Luz/MG, de _____ de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018**, que a Empresa através do seu representante legal, portador do CPF: participou da visita ao local das obras e serviços, para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". localizada á Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG , no dia/...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais do imóvel, suas instalações, a reforma e ampliação da obra e serviço a ser realizado, inclusive apreciação e discussão da planilha de custos, memorial e projetos.

Assinatura do representante da empresa licitante/Engenheiro ART
CPF/CREA:

Engenheiro – CREA
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 005/2018, DECLARA** expressamente que:
▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

....., de de

Assinatura do representante da empresa licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA. PRC Nº 130/2018 - CONCORRÊNCIA Nº
005/2018.**

Aos dias do mês de de 2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 005/2018, tipo Menor Preço Global**, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 130/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 005/2018** e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (tres) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente a medição, sem rasura, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do mesmo, sob ônus da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo estes estar a disposição para acompanhamento da execução do objeto ora contratado, em conformidade com o item 1.1 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) Eletrônica correspondente(s), emitida(s) sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO nos exercícios de 2015, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº: 325 – 04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 – Construção e melhorias infraestruturas

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, bem como fica a licitante obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Especifico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

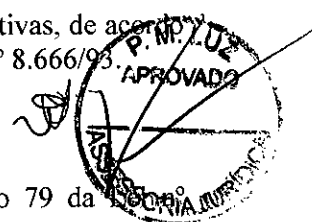
PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de _____ de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

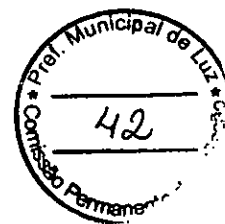
NOME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 130/2018
CONCORRENCIA Nº 005/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 e Processo Licitatório Nº 130/2018 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108./ www.compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX
(Modelo)

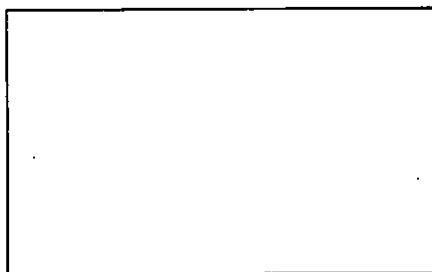
TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação Concorrência nº 005/2018 - PRC nº 130/2018,
por seu representante legal, Sr. _____ CPF:
_____, credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na
forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de
habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e
concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) enve-
lope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X

(Modelo)

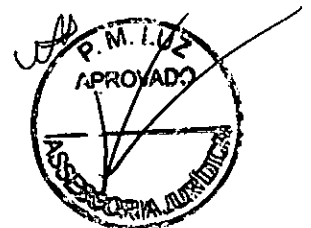
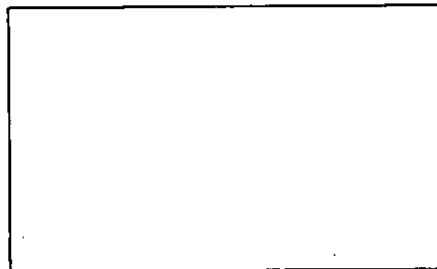
TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação Concorrência nº 005/2018 - PRC nº 130/2018, por seu representante legal, Sr. _____ CPF: _____ credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO XI

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

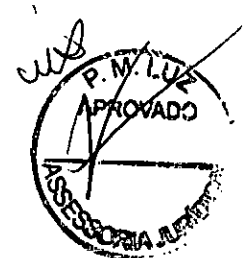
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOI
Concedente	Nome do empreendimento REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA
Localização REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA	Valor de financiamento R\$
	Tipo de obra/serviço REFORMA

Item	Descrição	Peso %	Valor Obras Serviço (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proporiente	%	Concedente	Proporiente	%	Concedente	Proporiente	%
4	OBRAS COMPLEMENTARES	84,437	42.218,43	84,437	0,00	25.331,06	00	0,00	16.887,37	40,0	0,00	0,00	
2	PINTURA	15,563	7.781,56	15,563	0,00	0,00	0	0,00	7.781,56	100,0	0,00	0,00	
TOTAL	SIMPLES	100	49.999,99	100	0,00	25.331,06	50,66	0,00	24.662,93	49,34	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	25.331,06	50,66	0,00	49.999,99	100,00	0,00	49.999,99	100,0

Date: Junho de 2018

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho Martins
Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: REFORMA QUADRA ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO

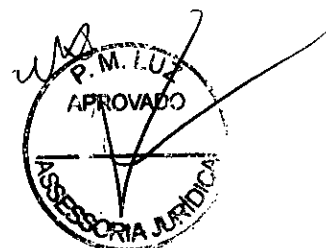
CIDADE: LUZ - MG

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS, Bairro Sra. Aparecida

DESCRIÇÃO DA OBRA: A obra em questão consiste na reforma de uma quadra esportiva com toda a estrutura necessária para o funcionamento, na localidade acima indicada, no município de Luz MG.

1. FUNDAÇÃO: Todos os serviços de escavação, reaterro, compactação e adaptação de projeto estrutural será executado obedecendo rigorosamente o que determinar o projeto, prestando atenção na qualidade do solo que receberá a obra, este procedimento prevalecerá para execução da calçada de proteção em torno da referida quadra, observando-se que qualquer alteração deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços. Os serviços de reaterro deverão ser executados em camadas de 0,20 metro e socados com maço de 20 Kg com uma umidade adequada para seu adensamento, respeitando os níveis exigidos no projeto executivo.

2. ALAMBRADO: Será utilizado tubos galvanizado com diâmetro de 2,5” e chapa 14 e telas de fio de arame AWG fio 12 e malha 2,5 x 2,5 cm galvanizada formando quadros estruturais de 3,00 x 3,00 metros de medidas, afixados em pilares com dimensões de 15x15 espaçados de 3 em 3 metros e a uma cinta de concreto armada com dimensões de 15x15 centímetros respaldando a mureta localizada no fundo da quadra por detrás dos gols que servirá como suporte estrutural para este serviço de fixação do alambrado. Esta estrutura será executada somente nos fundos das balizas de gol não sendo aplicados nas laterais da referida quadra.





3 - PINTURA DO PISO:

FUTEBOL DE SALÃO:

- A) Da área de gol – linha com 8 cm de largura, traçada entre os postes do gol.
- B) De lance livre – 15 cm de largura, tracejada, com traços intervalos de 15 cm.
- C) As demais linhas, ou seja, de penalidade máxima, laterais e do meio de campo. Têm largura de 5 cm.

Todas as linhas devem ser pintadas de igual cor e destacar-se

BASQUETE E VOLEIBOL

Linhas de Demarcação; - As linhas demarcatórias deverão ter 5cm de largura e ser pintada em cores que contrastam com o piso.

FAIXA DE SEGURANÇA: Deverá ser preservada uma faixa livre de segurança em torno do campo com largura mínima de 1,00m.


LUZ, julho de 2018


Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

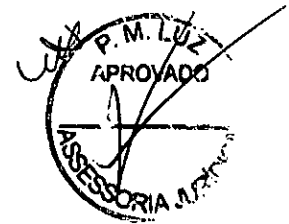
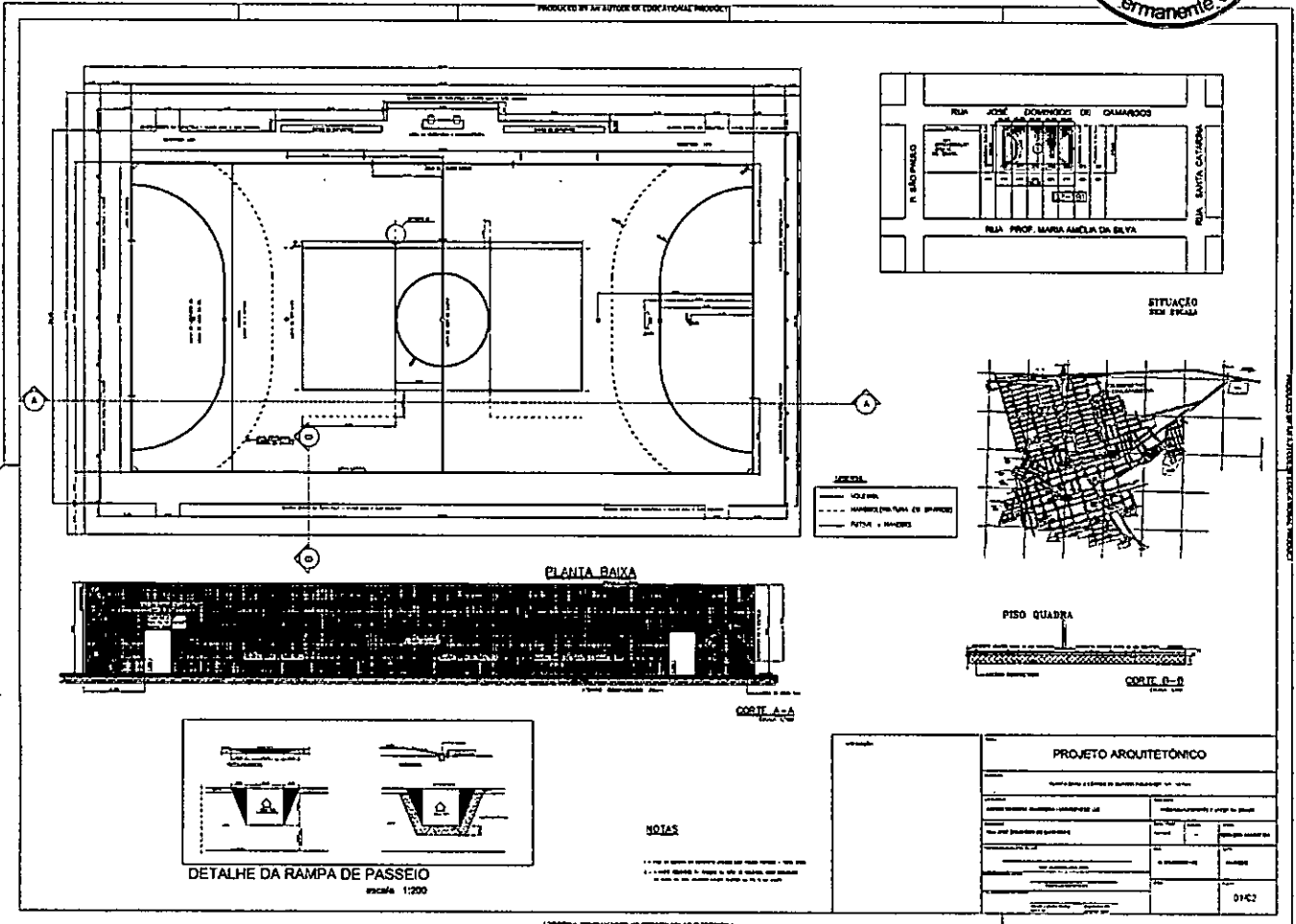


 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DE OBRA		CIDADE:	ÁREA:				
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		LUZ-MG	BDI	20,00%			
		Unid. Resp: Secretaria de Obras	MÊS REFERENCIA: jan-2018				
		PREÇO POR: SETOP CENTRAL 01/2018					
PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA							
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	528,00	37,09	44,51	23.501,28
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	1.196,00	2,79	3,35	4.006,60
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ³	7,92	373,48	448,18	3.549,59
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	8,00	9,60	1.536,00
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	399,95	479,94	4.799,40
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	242,00	4,23	5,08	1.229,36
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	m	110,00	15,02	18,02	1.982,20
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	120,00	11,21	13,45	1.614,00
		SUB-TOTAL.....				-	42.218,43
2		PINTURA					
2.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	1.288,00	3,00	3,60	4.636,80
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	4,12	4,94	1.498,80
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	95,14	14,42	17,30	1.645,96
		SUB-TOTAL.....					7.781,56
		TOTAL					49.999,99
Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta							

Luz, junho de 2018




Prefeitura Municipal de Luz
 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Página 1 de 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		CIDADE:	ÁREA:	RDM	19,694		
		LUZ-MG	448 m²				
		Unid. Resp:	MÊS REFERENCIAL:				
		Secretaria de Obras	Junho-2018				
		PREÇO POR:	SETOR CENTRAL 01/2018				
PROJETO: QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS							
ITEM	CODIGO ANEXO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	7047001	ALUGUEL CONTAINERESCURT UNCL ENST BLET LARGO=2,20 COM=4,20M ALTE=2,80M CHAPA ACO ONDEIV TRAPEZ FURADO C/OSCIL TERMOM CUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPORCA/DESCARGA	mês	1,00	339,03	405,48	405,48
1.2	7437002	LOCAÇÃO DA OBRA (BAIRRO)	m²	420,00	2,59	3,10	1.302,00
1.3	00-PLA-019	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (1,00 X 1,30 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 40 E PARAFUSOS 7/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIDA U 2ª FUNDIÇÃO COM MANTA LON X 23, SUPORTE EM GALVAO A AUTOCALVAO PONTADAS RE-FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTIDERRAPANTE E TODA A UTUMOTIVA CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO DISTRITO DE MIRAS	Unid.	1,00	1.003,44	1.200,11	1.200,11
		SUB-TOTAL					2.907,59
2		FUNDAÇÃO					
2.1	704-008-020	CURTI E DESATERRADO PARA RECURSARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	m²	108,00	2,38	2,85	307,80
2.2	704-008-040	Fundação tipo de concreto 20 Mpa 7/8 42mm - fundação de lançamento	m²	7,68	304,52	364,21	2797,13
		SUB-TOTAL					3.104,93
3		PISOS					
3.1	704-LAS-010	LASTRO DE BETA 2 CM 9 APLOADO MANUALMENTE 7cm	m²	37,80	93,32	111,61	4.218,90
3.2	704-001	ARMADURA EM TELA DE AÇO ZINGADA REVURADA Q-19% ACO CA-62, 42X64 MALHA 10X10CM	kg	594,00	6,94	8,30	4.930,20
3.3	704-008-010	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL LIGADO BOMBEADO PCV - 20 MPa, BETA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118, INCLUSIVE PASSADO DE 1m	m³	43,20	304,52	364,21	15.733,87
3.4	704-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NIVEL 10"	m²	448,00	13,00	15,55	6.966,40
		SUB-TOTAL					31.849,33
4		OBRAS COMPLEMENTARES					
4.1	Quantil	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 2; FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D=2"; R=3,40 M freixo e laterais	m²	514,62	37,00	44,25	22.771,94
4.2	Classe Rede	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10mm	m²	348,00	2,79	3,34	1.803,60
4.3	preço shopping	Cabo de aço galvanizado classe de fios 6,25 com cores 100 metros por unidade de unidade de proteção	m	96,00	8,00	9,97	918,72
4.4	preço shopping	Tubo galvanizado Class 7 Metros 4" para suporte dos cabos de aço de proteção	cmd	8,00	299,95	358,74	2.869,92
		SUB-TOTAL					28.364,18
5		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
5.1	HQP-ESP-010	TELA VES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	cmd	2,00	611,25	731,05	1.462,12
5.2	preço shopping	REDE DE GOL EM FUTSAL FIO 4 MALHA 12	cmd	2,00	150,00	179,40	358,80
5.3	HQP-ESP-015	REDE DE VOLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO COM PNEUMÁTICO PARA LUZ	cl	1,00	654,00	782,18	782,18
5.4	Classe SA / Quantil	Tela de Bazaque 1,20m x 1,00m com laminação coral de 25mm com costura de 20mm de diâmetro e costura 10mm com laminação coral de 20mm com costura 14, placa eletrônica redonda a 10cm de classe	cl	2,00	2.950,00	3.528,20	7.056,40
		SUB-TOTAL					9.659,50
6		PINTURA					
6.1	Fundo C Assand	PINTURA ACRILICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	m²	448,00	3,07	3,67	1.644,16
6.2	Fundo C-B Assand	PINTURA ACRILICA DE LINHAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	m	172,00	4,12	4,93	847,96
6.3	704-ISM-010	PINTURA ACRILICA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO - tubos galvanizados e equipamentos esportivos	m²	67,82	20,00	23,92	1.622,95
		SUB-TOTAL					4.114,47
		TOTAL GERAL		420,00		193,48	80.000,00

OBS: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

LUZ, 05 de Junho de 2018

Engº civil Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.765/0

Adão Duarte
Prefeito de Luz



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 130/2018
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
- Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

J - Observações:

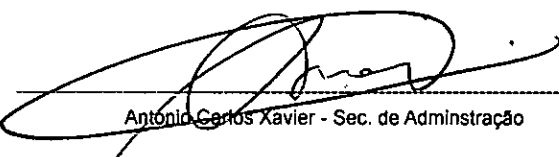
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
325	04.06.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DE	4.4.90.51.01.00.00.00	49.999,99
Fonte de Recurso : 192 - ALIENA				
Total Previsto :				49.999,99

Luz, 11 de Setembro de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 130/2018
Data do Processo Adm.: 11/09/2018
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
325	04.06	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	100.000,00	49.999,99
					Total Previsto:	49.999,99
					Total Geral:	49.999,99

Luz, Em


Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 130/2018. CONCORRENCIA Nº
005/2018.

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
130/2018. CONCORRENCIA Nº 005/2018. OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E
MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE
DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG." LICITAÇÃO: 13.11.2018 ÀS 08:30
HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
LUZ-MG, SITUADA A AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 -
BAIRRO: MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF. (37)3421-
3030, R.32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 11.10.2018.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A9858286

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/10/2018. Edição 2357

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURIDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA
LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 130/2018 de 11.09.2018

MODALIDADE: Concorrência 005/2018 de 11.09.2018

OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Letícia Santos Nogueira
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757



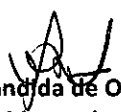
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo Licitatório Nº. 130/2018
Concorrência Nº. 005/2018

ATA DE ABERTURA

Ata da Sessão do Processo Licitatório da Concorrência nº 05/2018 cujo objeto é a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**" Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018 para deliberar sobre a **nova data** do referido processo licitatório, pois verificou-se que o edital **não** foi publicado na forma da Lei Federal 8666/93 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, somente disponibilizado no **site** do município www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. O certame ficou agendado para **o dia 13/11/2018, às 08:30**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. Na oportunidade, os licitantes que compareceram na sessão e tiveram conhecimento do processo licitatório por meio do **site**, argumentaram com o Engenheiro *Sr. Marcelo Carvalho Martins* sobre o valor global da obra e custos unitários de cada item da mesma. A Pregoeira irá comunicar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autoridade competente para providenciar nova documentação para instauração de um novo certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão. Luz/MG, 11 de Outubro de 2018.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Marlise Oliveira Pereira


Silvânia Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa


Higor Gontijo Vinhal


Membro Auxiliar: Marcelo Carvalho Martins

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2018 CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018
ATA DE ABERTURA



Processo Licitatório Nº. 130/2018
Concorrência Nº. 005/2018

ATA DE ABERTURA

Ata da Sessão do Processo Licitatório da Concorrência nº 05/2018 cujo objeto é a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**" Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018 para deliberar sobre a **nova data** do referido processo licitatório, pois verificou-se que o edital **não** foi publicado na forma da Lei Federal 8666/93 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, somente disponibilizado no **site** do município www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. O certame ficou agendado para **o dia 13/11/2018, às 08:30**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. Na oportunidade, os licitantes que compareceram na sessão e tiveram conhecimento do processo licitatório por meio do **site**, argumentaram com o Engenheiro Sr: *Marcelo Carvalho Martins* sobre o valor global da obra e custos unitários de cada item da mesma. A Pregoeira irá comunicar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autoridade competente para providenciar nova documentação para instauração de um novo certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 11 de Outubro de 2018.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

HÍGOR GONTIJO VINHAL

MARCELO CARVALHO MARTINS
Membro Auxiliar

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8A3B5421

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/10/2018. Edição 2357

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
CNPJ: 23.342.609/0001-44
RUA PICÃO CAMACHO, Nº 1155, BABILÔNIA - BOM DESPACHO/MG
TEL: (37) 3522-2179
e-mail: administrativo@solucaoengenharia.me
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 10.12.16
DATA 23/01/18
ENCARREGADO

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro,, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 106.610.986-99, documento de identidade MG14263167, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CHICO MARQUES, número 174, bairro / distrito NOSSA SENHORA DE FATIMA, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.600-000, titular da empresa individual MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME, NIRE 3111141410-1, CNPJ 23.342.609/0001-44, com sede e domicílio na RUA PICA0 CAMACHO, número 1155, bairro / distrito BABILONIA, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.600-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia SOLUCAO ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PICA0 CAMACHO, número 1155, bairro / distrito BABILONIA, município BOM DESPACHO - MG, CEP 35.600-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183459659440



MG03382478

1/2

Handwritten signatures and initials:
A
JP.
Koe
JA
[Signature]

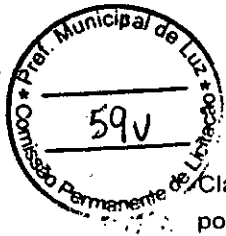


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600600641 em 28/06/2018 da Empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, Nire 31600600641 e protocolo 183617428 - 21/06/2018. Autenticação: 238064839D1F9F49FBAF7B6C28C706383856BAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/361.742-8 e o código de segurança xB8D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BOM DESPACHO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BOM DESPACHO, 27 de Junho de 2018.

MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183458659440



MG03382478

2/2



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Empresário
 Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO da empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, com sede à Rua Picão Camacho, 1155, bairro Babilônia, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob CNPJ/MF sob o 23.342.609/0001-44, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI EPP.

O exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Bom Despacho, 27/06/2018

MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Handwritten signatures and initials: JBF, J, and a large signature.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600600641 em 28/06/2018 da Empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, Nire 31600600641 e protocolo 183617428 - 21/06/2018. Autenticação: 238064839D1F9F49FBAF7B6C28C706383856BAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/361.742-8 e o código de segurança xB8D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim.

pág. 6/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, de nire 3160060064-1 e protocolado sob o número 18/361.742-8 em 21/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600600641, em 28/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 28 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600600641 em 28/06/2018 da Empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, Nire 31600600641 e protocolo 183617428 - 21/06/2018. Autenticação: 238064839D1F9F49FBAF7B6C28C706383856BAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/361.742-8 e o código de segurança xB8D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/9


Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional: **141342175-0**


Nome
 MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO





Filiação
 MARCOS DE CASTRO
 MARIA CLARETE GUIMARAES CASTRO

C.P.F. 196.617.986-99 | **Documento de Identidade** MG-14.263.167 PC/MG | **Tipo Sang.**

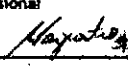
Nascimento 29/09/1992 | **Naturalidade** BOM DESPACHO | **UF** MG | **Nacionalidade** BRASIL

Crea de Registro CREA-MG | **Emissão** 07/11/2014 | **Data de Registro** 22/07/2014

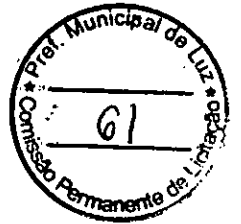
Ass. Presidente  | **Registro no Crea** MG0000181090/D


Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional


Este é um Documento de Identidade e não é Público (Lei de nº 32 de 1979 e Lei nº 24729 de 1999)



^{free}
CONFERE COM ORIGINAL

JOR. *G* *WA*




TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem deste livro: 003	Quantidade de folhas: 041 Quarenta e Um	Num. folha: 001
-------------------------------------	--	-----------------

Empresa:
MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME

Endereço:
RUA PICAIO CAMACHO

Número:
1155

Complemento:

Bairro:
BABILONIA

Município:
BOM DESPACHO

Estado:
MG

CEP:
35600-000

Órgão de Registro:
JUCEMG

Data de Registro:
24/09/2015

Número de Registro:
31111414101

CNPJ:
23342609000144

Inscrição Estadual:
0026636430036

Inscrição Municipal:
32263

Data de encerramento do Exercício Social:
31 de dezembro de 2017.

Contém este livro 041 folhas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 041, que Servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

BOM DESPACHO, 03 de janeiro de 2017.

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME
SÓCIO ADMINISTRADOR: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CPF: 106.610.986-99

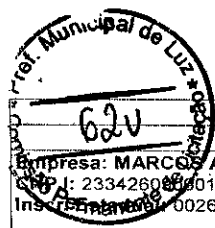
CONTADORA: LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772902

Handwritten signatures and initials:
J.P.P.
A
W



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/128.147-3 no dia 07/03/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME

CNPJ: 23342608/00144

Ins. Estadual: 0026636430036 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	S/A	Código	Histórico	D/C	Saldo atual	Saldo Anterior
1.0.00.000	S	1	ATIVO	D	374.424,04	183.619,61
1.1.00.000	S	2	ATIVO CIRCULANTE	D	374.424,04	183.619,61
1.1.2.00.000	S	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	341.345,93	176.359,32
1.1.2.02.000	S	4	NUMERÁRIOS	D	66.746,95	147.083,31
1.1.2.02.001	A	5	Caixa geral	D	66.746,95	147.083,31
1.1.2.04.000	S	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	11.473,78	205,11
1.1.2.04.015	A	447	Sicoob	D	11.473,78	205,11
1.1.2.06.000	S	520	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	D	263.125,20	29.070,90
1.1.2.06.008	A	388	Aplicação RDC	D	263.125,20	29.070,90
1.1.4.00.000	S	10	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	D	33.078,11	7.260,29
1.1.4.04.000	S	15	IMPOSTOS A RECUPERAR	D	33.077,18	7.260,29
1.1.4.04.004	A	72	INSS a recuperar	D	33.077,18	7.260,29
1.1.4.10.000	S	316	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	D	0,93	0,00
1.1.4.10.002	A	524	Arredondamentos da folha	D	0,93	0,00
2.0.00.000	S	117	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	374.424,04	183.619,61
2.1.00.000	S	118	PASSIVO CIRCULANTE	C	71.251,02	0,00
2.1.1.00.000	S	119	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	71.251,02	0,00
2.1.1.03.000	S	120	CONTROLE DE FORNECEDORES	C	49.010,68	0,00
2.1.1.03.001	A	39	Fornecedores a pagar	C	49.010,68	0,00
2.1.1.06.000	S	138	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	C	9.809,85	0,00
2.1.1.06.020	A	59	Simplex a recolher	C	9.809,85	0,00
2.1.1.15.000	S	325	IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	C	1.252,06	0,00
2.1.1.15.001	A	140	FGTS a recolher	C	1.252,06	0,00
2.1.1.21.000	S	147	OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	C	10.344,43	0,00
2.1.1.21.006	A	385	Provisão Férias	C	3.093,43	0,00
2.1.1.21.004	A	148	Salários a pagar	C	7.251,00	0,00
2.1.1.24.000	S	149	OBRIGAÇÕES COM SOCIOS	C	834,00	0,00
2.1.1.24.001	A	48	Retirada pró-labore a pagar	C	834,00	0,00
2.3.00.000	S	167	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	303.173,02	183.619,61
2.3.1.00.000	S	168	CAPITAL SOCIAL	C	150.000,00	125.000,00
2.3.1.01.000	S	169	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C	150.000,00	125.000,00
2.3.1.01.003	A	368	Marcos Augusto Guimarães Castro	C	150.000,00	125.000,00
2.3.3.00.000	S	171	RESULTADOS	C	153.173,02	58.619,61
2.3.3.02.000	S	303	RESULTADOS	C	153.173,02	58.619,61



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Empresa: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME**
CNPJ: 23342609000144
Inscr. Estadual: 0026636430036 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	S/A	Código	Histórico	D/G	Saldo atual	Saldo Anterior
2.3.3.02.001	A	178	Lucros	C	153.173,02	58.619,61

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

BOM DESPACHO, 31 de dezembro de 2017.

Empresa: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME**
SOCIO ADMINISTRADOR: **MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO**
CPF: 106.610.986-99

CONTADORA: **LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO**
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772902





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME

CNPJ: 23342609000144

Inscrição Estadual: 0026636430036 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	S/A	Código	Histórico	Valor	D/C	Resultado
3.1.0.00.000	S	188	(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	722.347,85	C	0,00
3.1.2.04.002	A	428	(+) Serviços prestados a prazo	717.805,74	C	717.805,74
3.2.0.00.000	S	225	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	27.024,45	D	0,00
3.2.1.01.005	A	66	(-) Simples sobre faturamento	26.719,94	D	691.085,80
3.2.1.01.011	A	389	(-) Demais Impostos e Contribuições sobre venda e serviços	304,51	D	690.781,29
	S	20	(=) RECEITA LÍQUIDA	690.781,29		0,00
4.4.0.00.000	S	271	(-) CUSTOS COM SERVIÇOS	252.638,63	D	0,00
4.4.1.01.000	S	273	(-) CUSTOS COM MÃO DE OBRA	39.597,38	D	0,00
4.4.1.01.002	A	488	(-) Salários e adicionais de salários dos serviços	32.064,24	D	658.717,05
4.4.1.01.004	A	179	(-) 13º salário e adicionais dos serviços	3.399,71	D	655.317,34
4.4.1.01.005	A	289	(-) Férias e adicionais de férias dos serviços	4.133,43	D	651.183,91
4.4.1.02.000	S	403	(-) CUSTOS COM MATERIAIS APLICADOS	213.041,25	D	0,00
4.4.1.02.001	A	405	(-) Material Aplicado	213.041,25	D	438.142,66
	S	35	(=) RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	438.142,66		0,00
4.1.0.00.000	S	230	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	53.131,16	D	0,00
4.1.1.01.000	S	232	(-) DESPESAS COMERCIAIS	4.395,33	D	0,00
4.1.1.01.003	A	235	(-) Fretes e transportes	4.395,33	D	433.747,33
4.1.1.02.000	S	239	(-) DESPESAS TRABALHISTAS	12.551,67	D	0,00
4.1.1.02.005	A	242	(-) INSS	9.554,31	D	424.193,02
4.1.1.02.008	A	425	(-) FGTS	2.997,36	D	421.195,66
4.1.2.01.000	S	250	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	62,98	D	0,00
4.1.2.01.002	A	321	(-) Encargos financeiros	7,23	D	421.188,43
4.1.2.01.003	A	251	(-) Juros e despesas bancárias	55,75	D	421.132,68
4.1.3.01.000	S	254	(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	12.103,18	D	0,00
4.1.3.01.004	A	121	(-) IOF	185,44	D	420.947,24
4.1.3.01.007	A	62	(-) IRRF	1.029,25	D	418.917,99
4.1.3.01.013	A	493	(-) ISSQN	10.888,50	D	408.029,49
4.1.4.01.000	S	261	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS TRABALHISTAS	6.375,00	D	0,00
4.1.4.01.004	A	351	(-) Retirada pró-labore	4.685,00	D	404.344,49
4.1.4.01.005	A	499	(-) Salários e adicionais de salários do administrativo	1.690,00	D	402.654,49
4.1.4.02.000	S	471	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	17.642,99	D	0,00
4.1.4.02.012	A	305	(-) Honorários Contábeis	600,00	D	402.054,49
4.1.4.02.013	A	309	(-) Manutenção e reparos	610,00	D	401.444,49
4.1.4.02.014	A	125	(-) Manutenção de sistemas e Internet	1.400,00	D	400.044,49
4.1.4.02.015	A	86	(-) Serviços de terceiros	10.452,00	D	389.582,48
4.1.4.02.016	A	511	(-) Material de cozinha	586,40	D	389.006,09
4.1.4.02.017	A	262	(-) Material de escritório	215,84	D	388.790,25
4.1.4.02.024	A	315	(-) Material de uso e consumo	2.469,10	D	388.321,15
4.1.4.02.025	A	236	(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio	1.309,65	D	385.011,50
3.1.6.01.004	A	479	(-) Rendimentos de aplicações financeiras	4.541,91	C	389.553,41
	S	55	(=) RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	389.553,41		0,00
	S	80	(=) RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS	389.553,41		0,00
	S	100	(=) RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	389.553,41		0,00

BOM DESPACHO, 31 de dezembro de 2017.

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME
SOCIO ADMINISTRADOR: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CPF: 106.610.986-99CONTADORA: LILIAN OUEIROZ GUIMARAES CARVALHO
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772802

TERMO DE ENCERRAMENTO



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem deste livro: 003	Quantidade de folhas: 041 Quarenta e Um	Num. folha: 041
-------------------------------------	--	-----------------

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME				
Endereço: RUA PICA CAMACHO		Número: 1155	Complemento:	
Bairro: BABILONIA	Município: BOM DESPACHO	Estado: MG	CEP: 35600-000	Órgão de Registro: JUCEMG
Data de Registro: 24/09/2015	Número de Registro: 31111414101	CNPJ: 23342609000144	Inscrição Estadual: 0026636430036	Inscrição Municipal: 32263

Período de escrituração:
03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Contém este livro 041 folhas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 041, que Serviu para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

BOM DESPACHO, 31 de dezembro de 2017.

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME
SOCIO ADMINISTRADOR: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CPF: 106.610.986-99

CONTADORA: LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG1.0772902

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *hrc*
- Middle left: *MR.*
- Middle right: *JA*
- Bottom right: *UAB*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/128.147-3 no dia 07/03/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99634285 em 07/03/2018. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
18/128.147-3	cWeH

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME
Nire:	3111141410-1
CNPJ:	23.342.609/0001-44
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	03/01/2017 - 31/12/2017

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
049.094.006-48	LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO	MG10772902
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO	

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Marilda*
- Top middle: *CA*
- Top right: *2018*
- Middle right: *CA*
- Bottom right: *Handwritten signature*

Belo Horizonte, Quarta-feira, 07 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 024905/18

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) + RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMAVEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRALS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRE LI
ENDereco: RUA PICA0 CAMACHO, 1155 BABILONIA
BOM DESPACHO - MG CEP: 35600000
CNPJ: 23.342.609/0001-44 PROCESSO: 17112715
REGISTRO NO CREA-MG: 066129 EXPEDIDO EM: 09/11/2015
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 09/11/2015
CARTEIRA: 181080/D EXPEDIDA EM 09/10/2014 PELO CREA-MG
RNP: 1413421750

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

NOME: DIEGO LUCIANO FERRAZ RODRIGUES ARAUJO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 21/09/2017
CARTEIRA: 180969/D EXPEDIDA EM 01/10/2014 PELO CREA-MG
RNP: 1413414397

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * ROGERS LUCIANO ARAUJO - ME
F.R. ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Jos.
Roe
U
CFE
M

----- continua ...
PAGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 024905/18

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS E AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6, 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDACAO DE CERTIDÕES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 024905/2018 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 04 DE JULHO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 006777/2018

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CARTEIRA: MG-181080/D REGISTRO: 04.0.0000181080 RNP: 1413421750
DATA DO REGISTRO: 09/10/2014
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0000181080 NO PERÍODO DE: 22/07/2014 A 22/07/2015
CPF: 106.610.986-99
ENDEREÇO: RUA CHICO MARQUES , 174 BAIRRO: NOSSA SRA DE FATIMA - BOM DESPACHO - MG
CEP: 35.600-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 16/07/2014
ESCOLA: FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - BOM DESPACHO-MG
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 006777/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2018 * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 1 DE 1

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "gde"
- Middle left: "JAP"
- Middle right: "CA"
- Bottom right: "CPT" and a large signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000



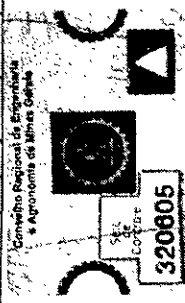
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, os profissionais Engenheiros Cívicos Marcos Augusto Guimarães Castro - nº do CREA 181.080/D e RNP nº 1413421750 - Diego Luciano Ferraz Rodrigues Araújo - nº do CREA 180.969/D e RNP nº 1413414397 - investidos na qualidade de Responsáveis Técnicos da empresa Marcos Augusto G Castro - ME, nº do CREA 66129, CNPJ: 23.342.609/0001-44, foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por meio do processo licitatório nº 100/2017 - Tomada de Preços nº 13/2017, conforme dados abaixo e planilha de serviços anexa.

1. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG; CNPJ: 18.602.037/0001-55; Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000.
2. Período de execução: 13/11/2017 até 06/04/2018.
3. Endereço da obra ou serviço: *Rua Pinheiro Machado, nº 250, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo - MG, CEP: 38.800-000.*
4. Valor da obra: Contrato: R\$ 195.557,56 - 1º Termo Aditivo: R\$ 95.680,08
5. Objeto da obra: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

PLANILHA DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 189/2017			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	un	1,00
1.2	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS) - PADRÃO DEOP	un	1,00
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	77,5
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		
2.0	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	m	42,00
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo – arenoso	m³	15,5
3.0	DEMOLIÇÕES		
3.1	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	m²	98,8
3.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	77,5
4.0	FUNDAÇÕES E SUPRAESTRUTURA		
CONCRETO ARMADO			
4.1	Forma de madeira comum - reaproveitamento 5X	m²	83,00
4.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	834,21
4.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	481,68
4.4	Concreto fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	65,28
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m²	132,00
5.2	Verga 10X10CM em concreto pre-moldado FCK=20MPA	m	13,00
6.0	ESQUADRIAS		
PORTAS DE MADEIRA			

*João -
Frede*



Administração 2017 – 2020

CEP: 38.800.000 – Estado de Minas Gerais www.saogotardo.mg.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

André
CNPJ 12.345.670

Carlos Barbosa
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

6.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un	2,00
JANELAS DE ALUMÍNIO			
6.2	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS CORRER E MAXIMO AR	m ²	12,00
VIDROS			
6.3	Vidro liso comum incolor, espessura 5mm- fornecimento e instalação	m ²	12,00
7.0 SISTEMAS DE COBERTURA			
7.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS	m ²	103,54
7.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	m ²	103,54
7.3	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	32,00
7.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	35,2
7.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	m	70,4
7.6	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	m ²	500,00
7.7	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m ²	500,00
8 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			
8.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	264,00
8.2	Emboço paulista para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	264,00
8.3	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	264,00
8.4	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	77,5
8.5	Emboço paulista para tetos traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	77,5
8.6	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	77,5
9 SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)			
9.1	Piso de concreto desempenado e=7cm, com juntas de dilatação	m ²	77,5
9.2	Piso de alta resistência em massa granílica, inclusive polimento e enceramento	m ²	77,5
9.3	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	1,6
10 PINTURA			
10.1	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	132,00
10.2	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	77,50
10.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	384,00
10.4	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	77,50
10.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m ²	3,20
10.6	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para esquadrias metálicas	m ²	12,00
10.7	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m ²	6,75
10.8	PINTURA ACRÍLICA CONCENTRADA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	m ²	500,00
11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ELETRICAS			
11.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ELETRICAS	VB	1,00



Handwritten signature

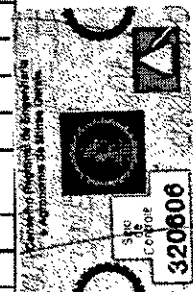
César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras

CONFERE COM ORIGINAL

Administração 2017 - 2020

CEP: 38.800.000 - Estado de Minas Gerais www.saoqotardo.mg.gov.br

André Tani
DMLA-MG 12.3458/D

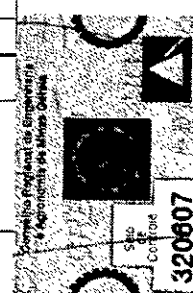




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000



SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
12			
12.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 1,00 M	m	98,80
12.2	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	m	14,00
12.3	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	m	14,00
12.4	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	m	14,00
12.5	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	m ²	19,76
12.6	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	120,00
12.7	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	32,00
12.8	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	10,00
12.9	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	un	1,00
12.10	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	un	2,00
12.11	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO S/ PEDESTAL	un	1,00
13	SERVIÇOS FINAIS		
13.1	Limpeza geral	m ²	80,00
PLANILHA DE SERVIÇOS – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
2 SALAS			
1.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	9,80
1.2	Verga 10X10CM em concreto pré-moldado FCK=20MPA	M	13,50
1.3	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argila – arenoso	M ³	23,25
1.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	M ²	77,50
1.5	Roda meio em madeira (largura=10cm)	M	12,90
1.6	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR (FRONTÃO PARA TELHADO)	M ²	16,40
1.7	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes int. e externas	M ²	32,10
QUADRA			
2.1	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 15 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 A 2,50 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM (MURO COM ALTURA 2,40 M ATRÁS DOS GOLS DA QUADRA)	M	29,40
2.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	72,60
2.3	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	159,72
2.4	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	159,72
2.5	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	159,72



CONFERE COM ORIGINAL

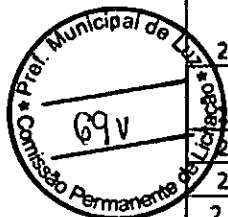
Administração 2017 – 2020
CEP: 38.800.000 – Estado de Minas Gerais www.saogotardo.mg.gov.br

César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras

André Tani
08/11/2017 12:34:58/D



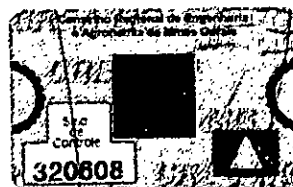
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000




2.6	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M³	0,70
2.7	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6MM 2,20 x 1,22 M, H=2,20 M, ABERTURA E PORTÃO	M²	48,30
2.8	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	UNID.	1,00
2.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	24,16
2.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	36,40
2.11	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X) ---> BALDRAME E BLOCOS	M²	80,32
2.12	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 20 CM	M	25,49
2.13	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	337,20
2.14	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	772,50
2.15	Chumbadores para pilares com chapa metálica 3/8" e ferro 7/8", e ainda, estrutura metálica para empenas	Kg	653,65
2.16	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	M²	534,00
2.17	Limpeza geral	M²	534,00
2.18	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	M	370,00
2.19	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	M²	96,25
2.20	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M²	167,15
2.21	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	65,00
2.22	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	5,00


Declaramos que os serviços contratados foram executados com competência no cumprimento dos prazos e qualidade, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.



São Gotardo, 11 de Abril de 2018.


André Tani
CREA-MG 123.456/D
ANDRÉ TANI
CARGO: Engenheiro Civil
CREA MG: 123.456/D


César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras
CÉSAR JOSÉ BARBOSA
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Administração 2017 - 2020

CEP: 38.800.000 - Estado de Minas Gerais www.saogetardo.mg.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE Nº **1420180003107**
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO**.....
Registro: **04.0.0000181080**..... RNP: **1413421750**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número da ART: **14201700000004160569** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: **13/11/2017**..... Baixada em: **6/4/2018**.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME**.....

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**..... CPF/CNPJ: **18602037000155**
Logradouro: **RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO**..... Nº: **13**.....

Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **SÃO GOTARDO**..... UF: **MG**..... CEP: **38800-000**

Contrato: **189/2017**..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: **R\$ 195557,56**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **RUA PINHEIRO MACHADO**..... Nº: **250**.....

Complemento: Bairro: **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.....
Cidade: **SÃO GOTARDO**..... UF: **MG**..... CEP: **38800-000**

Início: **13/11/2017** Conclusão efetiva: **6/4/2018**..... Coord. Geográficas:
Finalidade: **ESCOLAR**..... Código:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**..... CPF/CNPJ: **18602037000155**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST METALICA P/OUTROS FINS ,**
Quantidade 500,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA
FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 577,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 577,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO
DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 577,50 , Unidade m²;
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade
577,50 , Unidade m².....

Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone (31)3299-8700 - Ouvidoria 0800 283 0273 - Atendimento 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180003107

Atividade concluída

Número da ART: 1420170000004233208 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 18/12/2017..... Baixada em: 6/4/2018.....
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME.....
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO..... CPF/CNPJ: 18602037000155
 Logradouro: RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO..... Nº: 13.....
 Complemento: Bairro: CENTRO.....
 Cidade: SÃO GOTARDO..... UF: MG..... CEP: 38800-000
 Contrato: 189/2017..... celebrado em Vinculado à ART: 1420170000004160569
 Valor do contrato: R\$ 95680,08..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA PINHEIRO MACHADO..... Nº: 250.....
 Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....
 Cidade: SÃO GOTARDO..... UF: MG..... CEP: 38800-000
 Início: 13/11/2017 Conclusão efetiva: 6/4/2018..... Coord. Geográficas:
 Finalidade: ESCOLAR..... Código:
 Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO..... CPF/CNPJ: 18602037000155
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST METALICA P/OUTROS FINS ,
 Quantidade 167,15 , Unidade m².....

Observações

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 320605 a 320608, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180003107/2018

25/04/2018, 08:48:04

1420180003107

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Alvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 831 2732 - www.crea-mg.org.br



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2017
 Assunto: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica
 Interessado: **Marcos Augusto Guimarães Castro**

Atesto, para os devidos fins, que o Engenheiro Civil Marcos Augusto Guimarães Castro, inscrito no CREA-MG 181.080/D; investido na qualidade de responsável técnico da empresa Marcos Augusto G Castro – ME, inscrita no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, sediada à Rua Picão Camacho, 1.155, Babilônia, Bom Despacho a qual foi contratada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, por meio da Tomada de Preços nº 12/2017, conforme dados abaixo:

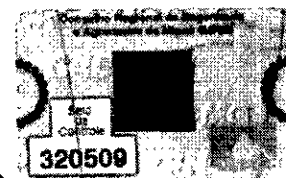
Contratante: Município de Bom Despacho-MG
CNPJ: 18.301.002/0001-86
Endereço: Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, 35600-000, Bom Despacho - MG
Obra Licitada: Execução de reforma e ampliação da Pré-Escola Professor Elvino Paiva;
Local da Obra: Rua Monsenhor Otaviano, 800, bairro São José, Bom Despacho, Minas Gerais;
Valor do Contrato: R\$ 186.536,46;
ART Vinculada: 4127541;
Valor do Aditivo: R\$ 26.294,77;
ART Vinculada: 4336657;
Valor total Contratado: R\$ 212.831,23;
Início da execução: 06/10/2017;
Término da execução: 27/02/2018;

OBS: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DISCRIMINADAS NO ANEXO I.

Os fiscais da obra, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como aos coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, afirmamos que a empresa demonstrou competência no cumprimento dos prazos e qualidade nos serviços adjudicados, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Despacho-MG, 09 de março de 2018.



João Paulo Alves Rodrigues
 João Paulo Alves Rodrigues
 Gerente de Licitação, Compras e Gestão de Contratos
 Gerente de Licitação -
 Compras e Gestão de Contratos

Róberte Donizete da Silva
 Róberte Donizete da Silva
 Engenheiro Civil
 Coordenador de Obras

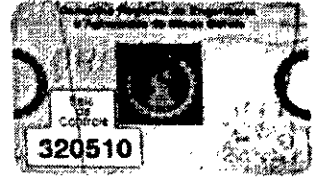
Marco Túlio Sousa Freitas
 Marco Túlio Sousa Freitas
 Gestor do Contrato
 Coordenador de Obras – SME
 Marco Túlio Sousa Freitas
 MG 16.364.915
 Coordenador V

me
CONFERE COM ORIGINAL

Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – 35600-000 – Bom Despacho-MG
 Telefone: (37) 99106-3805 – www.bomdespacho.mg.gov.br – obras@bomdespacho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIKADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MODELO PREFEITURA	UN	1,00
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	272,80
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	115,50
1.4	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	240,00
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,10
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO E TAMPAS DE CANLETAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	75,30
2.3	REMOÇÃO DE GRADE DE JANELA PARA REINSTALAÇÃO	M2	67,90
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	2,00
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL E TRANSPORTE DE TERRA (DESATERRO MANUAL) - 10 KM	M3	203,81
2.6	DEMOLIÇÃO DE REBOCO E CHAPISCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	31,95
2.7	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	1,00
2.8	REMOÇÃO DE FORRO PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, PARA REAPROVEITAMENTO	M2	20,83
2.9	REMOÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO - PARA REAPROVEITAMENTO	M2	3,00
2.10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	60,00
3	FUNDAÇÃO		
3.1	BLOCOS E CINTAS - ARQUIBANCADA		0,00
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	2,21
3.1.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,09
3.1.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	67,83
3.1.4	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50	KG	18,66
3.1.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	3,88
3.2	SAPATAS E CINTAS- MURO DE ARRIMO		

Marco Antônio Sousa Freitas
 MP/16/304/915
 Coordenador V
 Sec. Mun. Educação

174.000/D

Centro de Manutenção
 Compras e Gestão de Contratos

36P.



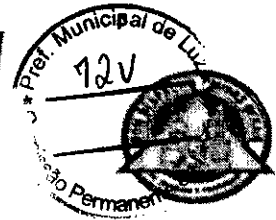
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Bom Despacho
72
320511
Município de Bom Despacho
Comissão Permanente de Licitação

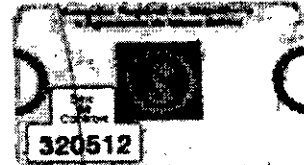
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	5,26
3.2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,68
3.2.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	457,27
3.2.4	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	43,69
3.2.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	26,28
3.2.6	PINTURA DA FUNDAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	17,88
3.3	BLOCOS - COBERTURA DA QUADRA		
3.3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	1,54
3.3.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,54
3.3.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	131,55
3.4	SAPATAS E CINTAS - SALAS		
3.4.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	1,96
3.4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,76
3.4.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	99,27
3.4.4	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	18,84
3.4.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	17,04
3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA FUNDAÇÃO		
3.5.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	M3	7,79
3.5.2	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	2,85
4	SUPER-ESTRUTURA		
4.1	ARQUIBANCADA		
4.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,36
4.1.2	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	70,84
4.1.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	36,67
4.1.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	11,52
4.2	MURO DE ARRIMO		
4.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	7,88
4.2.2	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	564,48
4.2.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	105,91
4.2.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	53,46

Matrícula: 344.915
MIR 16.344.915
Coordenador V
Sec. Mun. Educação

João Paulo Alves Rodrigues
Coordenador de Licitação e Controle de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



4.3	SALAS		
4.3.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	2,19
4.3.2	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	126,81
4.3.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	49,17
4.3.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	31,38
4.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ESTRUTURAS		
4.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	11,22
5	ALVENARIA E DIVISÕES		
5.1	ARQUIBANCADAS		
5.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M2	11,86
5.1.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	40,34
5.1.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	42,70
5.2	MURO DE ARRIMO		
5.2.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	69,09
5.2.2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO	L	174,11
5.2.3	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	28,85
5.3	SALAS		
5.3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	39,10
5.3.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	76,17
5.3.3	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,39
5.3.4	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,27
6	COBERTURA		
6.1	SALAS		
6.1.1	TRAMA DE MADEIRA PARAJU COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M2	58,00
6.1.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	58,00
6.1.3	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M	8,00
6.1.4	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	M	18,50
6.1.5	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	37,62

Handwritten signature and text:
 Wm...
 16.11.2015
 Coordenador V
 Sec. Mun. Educação

Handwritten notes:
 16.11.2015

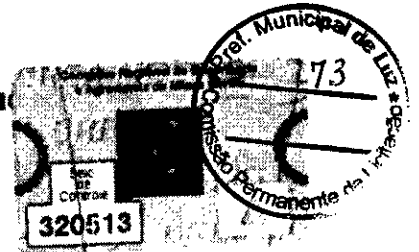
Handwritten signature and text:
 Comissão de Licitação
 Compras e Serviços de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten initials: J.P.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



6.1.6	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	20,83
6.1.7	COBERTURA EM TELHA TRANSLUCIDA COLONIAL PLANA	UN	50,00
6.1.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	10,00
6.2	QUADRA		
6.2.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS "U" (100 X 70 X 15 MM) ENRIJECIDO SOLDADOS, CHAPA 3 MM, INCLUSIVE BASE DE ANCORAGEM	KG	544,21
6.2.2	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	220,80
6.2.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	220,80
6.2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	33,00
6.2.5	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30,00
6.3	ENTRADA		
6.3.1	TRAMA DE MADEIRA PARAJU COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	21,00
6.3.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	21,00
6.3.3	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M	18,00
6.3.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	6,00
6.3.5	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	6,00
6.3.6	PILAR CIRCULAR EM CONCRETO APARENTE 15 MPA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA (blocos 30 x 30 x 30 cm; pilar diametro 20 cm x 2,5 h)	UN	3,00
7	PISO		
7.1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	14,88
7.2	PISO EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	15,34
7.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	M2	181,36
7.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	141,90
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES	M2	42,90
7.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM	M	47,00

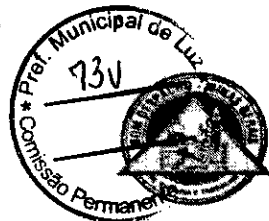
Miravé Tullio Soares Freitas
 MG 16.364.915
 Coordenador V
 Sec. Mun. Educação

Comissão de Licitação e Contratação

Comissão de Licitação e Contratação

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CONFERE COM ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Estado de Minas Gerais



320514

7.7	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,52
8	REVESTIMENTO		
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	574,92
8.2	APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA (REBOCO), APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2	471,17
8.3	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	123,75
8.6	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	M	20,00
8.7	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	20,00
9	PINTURA		
9.1	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	767,32
9.2	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS, SEM MASSA, SOBRE ALVENARIA REBOCADA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	680,68
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	686,54
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	125,50
9.5	PINTURA ACRÍLICA, EM ESPALAS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE FUNDO SELADOR	M	84,00
9.6	PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA EM ESQUADRIAS DE FERRO, GRADES, GUARDA CORPO E CORRIMÃO	M2	679,50
9.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	897,10
9.8	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	50,00
9.9	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS - INCLUSIVE PINTURA DECORATIVA PARA P.N.E.	M2	201,80
10	DRENAGEM		
10.1	CANALETA TIPO 5 - 30 X 20 CM, CONCRETO FCK = 15 MPA SEM TAMPA DE CONCRETO, PADRÃO DEOP-MG	M	11,20
10.2	GRELHA EM CANTONEIRA DE AÇO 5/8" X 5/8" X 1/8" E FERRO DE 1/2" ESPAÇADOS DE 4 CM, L = 35 CM, PARA CANALETAS EXISTENTES	M	80,20
10.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	19,50
10.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGAÇÃO	M	16,00
10.5	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	7,54
10.6	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3	19,20
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	LÂMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00

M. T. S. F. P. S.
 Marco Túlio Sousa Freitas
 MG 16.364.915
 Coordenador V
 Sec. Mun. Educação

1ª etapa
 D
 E

[Handwritten signature]
 Coordenador de Licitação
 Sec. de Contratos

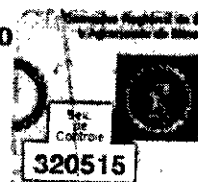
CONFERE COM ORIGINAL

Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - 35600-000 - Bom Despacho-MG
 Telefone: (37) 99106-3805 - www.bomdespacho.mg.gov.br - obras@bomdespacho.mg.gov.br

bc.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



320515

11.2	LÂMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00
11.3	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
11.4	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM ROSCA E-27	UN	70,00
11.5	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	6,00
11.6	TOMADA SIMPLES, COM PLACA, PARA CAIXA 2X4 (tomada hexagonal - NBR 14136)	UN	13,00
11.7	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	UN	2,00
11.8	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UN	8,00
11.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 50A	UN	3,00
11.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	665,00
11.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	341,87
11.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00
11.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,00
11.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERFERNE COMPLETO, INCLUI TRAVAMENTO ELETRÔNICO DE PORTÃO	UN	1,00
12	ESQUADRIAS		
12.1	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	PÇ	4,00
12.2	JANELA DE FERRO E METALON DE CORRER E GRADE DE PROTEÇÃO FIXA	M2	8,25
12.3	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS CORRER E MAXIMO AR	M2	3,00
12.4	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	M2	11,25
12.5	FORNECIMENTO E SOLDA DE CHUMBADORES EM GRADES DE PROTEÇÃO DAS JANELAS - INCLUSIVE CHUMBAMENTO NAS PAREDES	UN	120,00
	SUBTOTAL ITEM 12		
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,87
13.2	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 60 X 60 X 40 CM, ASSENTADO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOSUN 664,03	UN	1,00
13.3	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	2,00
13.4	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UN	2,00
13.5	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO PRETO 1 1/2"	M2	52,55
13.6	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	20,80
13.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	78,10

[Handwritten signature]
 Marco Túlio Souza Espinosa
 MG 16.364.915
 Coordenador V
 SCS - Myn. Educação

[Handwritten signature]
 Marco Túlio Souza Espinosa
 MG 16.364.915
 Coordenador V
 SCS - Myn. Educação

[Handwritten signature]
 Paulo Alves Rodrigues
 Coordenador de Licitação
 SCS - Myn. Obras

[Handwritten signature]



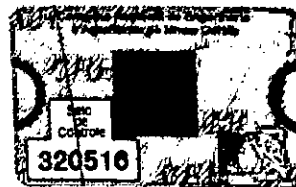
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

14	PREVENÇÃO E COMBATE Á INCENDIO		
14.2	INSTALAÇÃO DE BASE DECORATIVA	UN	3,00
14.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	5,00
14.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM	UN	7,00
14.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	7,00
14.6	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	7,00
15	LIMPEZA		
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.142,82

João Paulo Alves Rodrigues
Gerente de Licitações
Compras e Gestão de Contratos

Róberte Donizete da Silva
Engenheiro Civil
CREA-Av: 174.635/D

Marco Tálvio Sousa Freitas
MG 16.364.915
Coordenador V
Sec. Mun. Educação



CONFERE COM
ORIGINAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180002054

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO.....
Registro: 04.0.0000181080..... RNP: 1419421750.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 14201700000004127541 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 30/10/2017..... Baixada em 27/2/2018.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME.....

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
Logradouro: PRAÇA IRMA ALBUQUERQUE..... Nº: 45.....
Complemento: Bairro: CENTRO.....

Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000

Contrato: 251/2017..... celebrado em Vinculado à ART

Valor do contrato: R\$ 186536,46..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR OAVIANO..... Nº: 800.....

Complemento: Bairro: SÃO JOSÉ.....

Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000

Início: 6/10/2017. Conclusão efetiva: 27/2/2018.... Coord. Geográficas:

Finalidade: ESCOLAR..... Código:

Proprietário: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,

Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST

METÁLICA P/OUTROS FINS , Quantidade 220,80 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO

EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 ,

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,

Quantidade 1142,82 , Unidade m².....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Observações

INCLUI: INSTALAÇÃO DE COMBATE/PREVENÇÃO A INCENDIO, MURO DE ARRIMO, COBERTURA METÁLICA P/ QUADRA, MURO DE ARRIMO EM ALV. DE BLOCO DE CONC. CHEIO E DRENAGEM (AO REDOR DA EDIFICAÇÃO E NO MURO DE ARRIMO).....



Handwritten signature

Handwritten notes and initials on the right margin



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180002054

Atividade concluída

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: 1420180000004336657 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 20/2/2018..... Baixada em 27/2/2018.....
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME.....
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
 Logradouro: PRAÇA IRMA ALBUQUERQUE..... Nº: 45...
 Complemento: Bairro: CENTRO.....
 Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
 Contrato: 251/2017..... celebrado em Vinculado à ART: 1420170000004127541
 Valor do contrato: R\$ 26294,77..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR OTAVIANO..... Nº: 800...
 Complemento: Bairro: SÃO JOSÉ.....
 Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
 Início: 16/2/2018. Conclusão efetiva: 27/2/2018... Coord. Geográficas:
 Finalidade: ESCOLAR..... Código:
 Proprietário: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,
 Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST
 METALICA P/OUTROS FINS , Quantidade 220,80 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
 EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO
 DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,
 Quantidade 1142,82 , Unidade m².....

Observações
REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO (ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES).....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 320509 a 320516, o documento contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180002054/2018

20/03/2018 , 08:46:58

1420180002054

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvaro Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Handwritten signatures and initials.

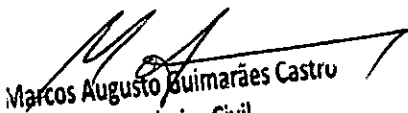
Handwritten signatures and initials.




DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Luz/MG, 13 de novembro de 2018.


Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

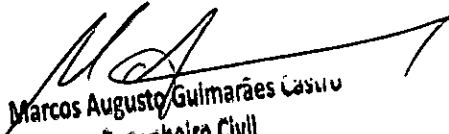
Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA/MG: 181.080/D



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n.º 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-14.263.167 e do CPF n.º 106.610.986-99, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

Luz/MG, 13 de novembro de 2018.



Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA/MG: 181.080/D

WA
9/12

Abp.

CA
WA

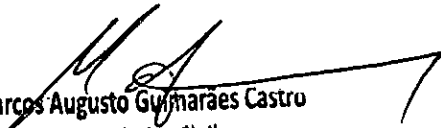


COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG- 14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, **DECLARA**, para os devidos fins que possui e manterá em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

Indicação do pessoal técnico: Marcos Augusto Guimarães Castro

Luz/MG, 13 de novembro de 2018.


Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil e Representante Legal
CREA nº 181080/D

for

for

for



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal


ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

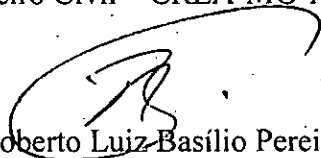
À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

ASSUNTO: **Atestado de Visita Técnica**
Ref.: **Concorrência: 005/2018 DE 11.09.2018**
Processo Licitatório: 130/2018 de 11.09.2018

Atesto pelo presente que o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, CREA/MG – 181080/D, representante da Empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, sediada à Rua Picão Camacho, 1155 – Bom Despacho - MG, inscrita no C.N.P.J.: 23.342.609/0001-44, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, às 08:00 horas para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”**.com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado..

Luz, 01 de outubro de 2018.


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil - CREA-MG 15.988/D


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**
CNPJ: **23.342.609/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:58 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **AFB6.81FC.DE55.CA7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23342609/0001-44
Razão Social: SOLUÇÃO ENGENHARIA CONST ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Nome Fantasia: SOLUCAO ENGENHARIA
Endereço: RUA PICA0 CAMACHO 1155 CASA / BABILONIA / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101201393607506993

Informação obtida em 25/10/2018, às 15:01:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Abp.

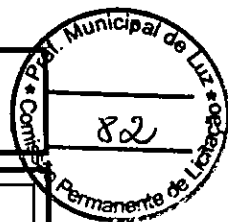
W

CA

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/09/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/12/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002663643.00-36	CNPJ/CPF: 23.342.609/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PICA0 CAMACHO		NÚMERO: 1155
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BABILONIA	CEP: 35600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000289075967

Handwritten signatures and initials: *ACB*, *JA*, *MA*



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro e Fiscalização



Certidão Negativa de Débito
Nº JMJH-J6A8

Contribuinte: Solução Engenharia, Construções E Estruturas
Metálicas Eireli
CNPJ: 23.342.609/0001-44
Inscrição Municipal: 3226-3
Atividade Principal: Serviço de Engenharia
Domicílio fiscal: Rua Picão Camacho 1155
35600-000 – Bom Despacho-MG
Data de emissão: 26/09/2018
Data de validade: 25/12/2018

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:
<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/valida/JMJH-J6A8>



26/09/2018 16:46:22

Handwritten signatures and initials:
Jbe.
CX
CX
Ked



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1
84



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.342.609/0001-44

Certidão nº: 153467504/2018

Expedição: 09/07/2018, às 08:05:22

Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS
E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.342.609/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JBE.

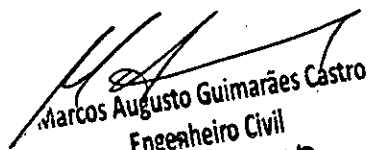
U

U
M

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EPP

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador de carteira de identidade nº MG-14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, para participar da Concorrência Nº 005/2018, de acordo com o disposto do arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

Luz/MG, 13 de novembro de 2018.



Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
MG-14.263.167



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160060064-1	23.342.609/0001-44	24/09/2015	15/09/2015

Endereço Completo:

RUA PICA0 CAMACHO 1155 - BAIRRO BABILONIA CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCAÇÃO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2018

Número: 31600600641

Ato	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME	3111141410-1	31600600641	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2018 16:01

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002267637 e visualize a certidão)

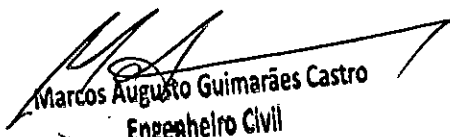


18/492.507-0

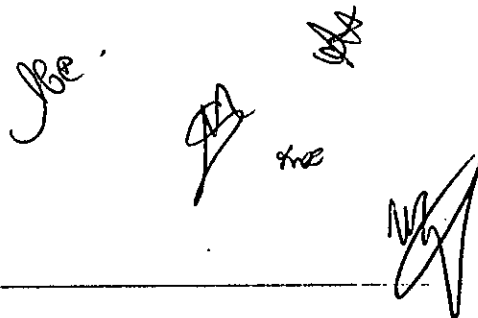
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EPP

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador de carteira de identidade nº MG-14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, para participar da Concorrência Nº 005/2018, de acordo com o disposto do arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

Luz/MG, 13 de novembro de 2018.


Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
MG-14.263.167





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160060064-1	23.342.609/0001-44	24/09/2015	15/09/2015

Endereço Completo:

RUA PICA0 CAMACHO 1155 - BAIRRO BABILONIA CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Função
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2018 Número: 31600600641

Ato	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME	3111141410-1	31600600641	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2018 16:01

MARINELY DE PAULA BONFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002267637 e visualize a certidão)



18/492.507-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
CNPJ: 23.342.609/0001-44
RUA PICÃO CAMACHO, Nº 1155, BABILÔNIA - BOM DESPACHO/MG
TEL: (37) 3522-2179
e-mail: administrativo@solucaoengenharia.me
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCOLO
Nº 109270
DATA 29/10/18
ENCARREGADO



PROPOSTA COMERCIAL

Bom Despacho, 25 de Outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz - MG

Ref.: Concorrência nº 05/2018 - Processo Licitatório nº 130/2018

Vimos propor a prestação do serviço de obra civil para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, conforme planilha orçamentária, projeto básico e cronograma físico-financeiro - anexos do processo licitatório em referência.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ 178.624,07 (cento e setenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e sete centavos).


Seguem anexos planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI - EPP				
Endereço: Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000				
CNPJ: 23.342.609/0001-44		Insc. Estadual: 002663643.00-36		Telefone: (37) 3522-2179
E-mail: solucao@solucaoengenharia.me		Banco: Sicoob		C/C: 9993-7
Agência: 4097				
Representante Legal: Marcos Augusto Guimarães Castro				
Endereço: Rua Chico Marques, 174, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bom Despacho/MG				
CPF: 106.610.986-99		RG: MG-14.263.167		Órgão Emissor: SSP/MG
Estado civil: Casado		Profissão: Engenheiro Civil		Cargo ocupado na empresa: Proprietário e RT

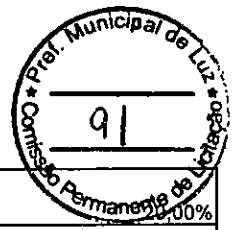
Atenciosamente,



Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Representante Legal da Empresa

SOLUÇÃO ENGENHARIA
Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG
Telefone: (37) 3522-2179 – E-mail: solucao@solucaoengenharia.me

Handwritten notes and signatures:
JAP.
ME
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



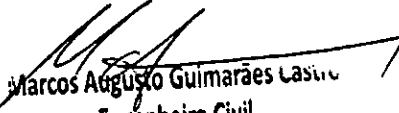
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DE OBRA	CIDADE:	ÁREA:
	LUZ-MG	BDI
	Unid. Resp: Secretaria de Obras	MÊS REFERENCIA: jan-2018
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	PREÇO POR:	SETOP CENTRAL 01/2018

PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	528,00	167,11	200,53	105.879,84
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	1.196,00	11,16	13,39	16.014,44
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ³	7,92	373,48	448,18	3.549,59
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	32,00	38,40	6.144,00
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	1.599,80	1.919,76	19.197,60
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	242,00	7,54	9,05	2.190,10
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	m	110,00	16,06	19,27	2.119,70
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	120,00	16,45	19,74	2.368,80
		SUB-TOTAL.....				-	157.464,07
2		PINTURA					
2.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	1.288,00	11,64	13,97	17.993,36
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	4,12	4,94	1.498,80
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	95,14	14,61	17,53	1.667,84
		SUB-TOTAL.....					21.160,00
		TOTAL					178.624,07

Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

Luz, outubro de 2018

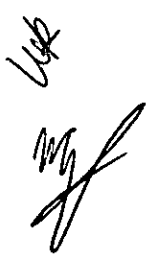

 Marcos Augusto Guimarães Casimiro
 Engenheiro Civil
 CREA - MG 181080/D



92







Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA
	Valor de financiamento/repasse R\$ 178.624,07
Localização REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA	Tipo de obra/serviço REFORMA

Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	88,154	157.464,07	88,154	0,00	94.478,44	60	0,00	62.985,63	40,0	0,00	0,00	0,0
2	FUNDAÇÃO	11,846	21.160,00	11,846	0,00	0,00	0	0,00	21.160,00	100,0	0,00	0,00	0,0
TOTAL	SIMPLES	100	178.624,07	100	0,00	94.478,44	52,89	0,00	84.145,63	47,11	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	94.478,44	52,89	0,00	178.624,07	100,00	0,00	178.624,07	100,0

Data: outubro de 2018

Marcos Augusto Guimarães Castro
Marcos Augusto Guimarães Castro
 Engenheiro Civil
 CREA - MG 181080/D

LA

[Handwritten signature]

JR

WJ

702





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo Licitatório Nº. 130/2018
Concorrência Nº. 005/2018



ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 08:30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada por meio do Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.18 e alterado pelo Decreto nº 2.587 de 31.10.2018 para julgamento da concorrência em epígrafe, cujo objeto é a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**" TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM e disponibilizado no site do município: www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. Aberta a sessão, participou um único licitante: o **Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro**, portador do CPF: 106.610.986-99, representante legal da empresa **Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.342.609/0001-44** que participa do presente certame somente com a proposta escrita, pois os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** foram entregues via portador à comissão de licitação. O edital foi amplamente divulgado e a presença de apenas um licitante, prova o desinteresse dos demais. Portanto, a CPL decide dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. A empresa participou do certame na condição de microempresa conforme preceitua a Lei Complementar 123/2006. Os envelopes foram devidamente protocolados pela equipe de apoio e visados por todos os presentes. Em seqüência, procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 01 "**HABILITAÇÃO**" da empresa participante. A empresa credenciada foi declarada pela CPL, como **HABILITADA**. A Comissão Permanente de Licitações decide pela abertura do envelope nº 02 **PROPOSTA** da empresa habilitada.

DO EXAME DA PROPOSTA:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou a proposta escrita, da empresa habilitada, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de **R\$49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, e a proposta escrita apresentada pela empresa **HABILITADA** participante do certame foi a seguinte:

LICITANTE	EMPRESAS ME/EPP	VALOR PROPOSTA ESCRITA /MENSAL	CLASSIFICAÇÃO
Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI	SIM	R\$ 178.624,07	1º

Diante das proposta escrita apresentada, a CPL decide então pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da mesma pois a empresa **Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI** apresentou a proposta acima do valor orçado pela Administração, conforme o item 8.6, alínea "b" do edital. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 13 de novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL



Equipe de apoio:

Marlise Oliveira Pereira

Ailton José da Silva

Sandra Lázara Ferreira Costa

Higor Gentijo Vinhal

Membro Auxiliar: Marcelo Carvalho Martins
CREA/MG - 82.755/D

Licitante/Participante:

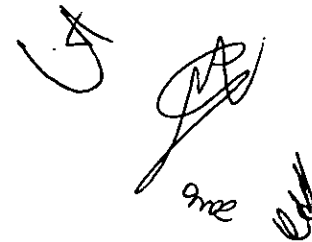
- 1 - Empresa: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI _____
CNPJ: 23.342.609/0001-44
Nome: *Marcos Augusto Guimarães Castro*

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2018			Licitação: 5/2018 - CC			Data da Homologação:			
Fornecedor: 8687			- SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METAI						
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		SV	1.000	0,0000	178.624,0700	178.624,07	Desclassif.
Total do Fornecedor ----->					1.000			178.624,07	

Luz, 13 de Novembro de 2018.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 0269/2018 de 10/12/2018.

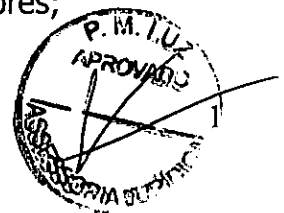
Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 130/18 DE 11/09/18 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/18 DE 11/09/18 - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLISPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- 7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
- 9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- 10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e clausulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
- 11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- E. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e clausulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO; abertura dos envelopes da PROPOSTA;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

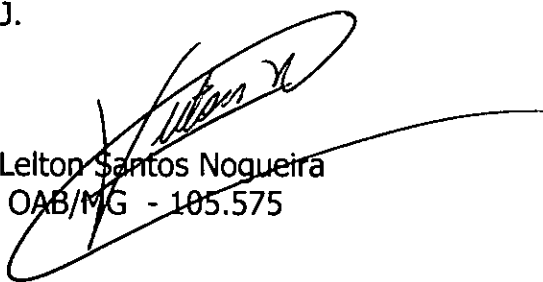


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- F. Aberta a cessão compareceram a cessão apenas a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI enviou proposta escrita, contudo o valor ofertado foi bem acima do valor estimado;
- G. Assim, a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI foi desclassificada conforme item 8.6 alínea "b" do edital;
- H. Desta forma, a licitação foi devidamente frustrada sem vencedor;

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG - 122.757